

EDITAL CPSE 2/2019

CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CPSE 26/2018, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para Aluno Especial do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, para efetuarem sua matrícula nas respectivas Disciplinas Comuns ao Mestrado e Doutorado, no período de 26 de fevereiro a 1º de março de 2019, exclusivamente pelo *site* <http://www.usf.edu.br/educacao/interna/81732556/processo+seletivo.htm?lang=br>.

- I. SS1043 – Estudos sobre Letramento
Alexandre Marchioni Leite de Almeida
Cecilia Souza de Jesus
Lucas da Silveira Andrade
Marcia Grimoni Santos da Silva
Renata Cristina Capodeferro Toricelli
Thais Camargo Baptista
- II. SS0162 – Tópicos Especiais II: Impressos Escolares e EAD
Tiago Scheicher
- III. SS1077 – Processos de Produção e Análise de Pesquisas em Educação
Adriana Aparecida de Faria Alvarez
Elaine Cristina da Silva Zanesco
Miguel Gomes Arbelaez Castaño da Silva
- IV. SS1111 – O Pensamento de Paulo Freire e a Educação
Ben-Hesed dos Santos
Donato José Medeiros
Fabiana Rosa de Lima
Guilherme Idelbrando Curado

- Rosa Maria dos Santos
Vilmar Damasceno Santos
- V. SS0025 – Tópicos Especiais I: Educação, Formação e Infância
Alex Sander Contiero
João Liborio Dias Filho
Wellington Maicon dos Santos
- VI. SS1102 – Teorias do Discurso e da Enunciação
Ana Paula Monte Borella
Gabriela Saggin
Marília Barbosa da Silva Ferraz
- VI. SS1101 – Relações de Ensino e Práticas Educativas
Radian Vega Consejero

Parágrafo único. A matrícula referente ao ingresso do aluno no programa no primeiro semestre de 2019 será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela, por meio de boleto bancário, e entrega do contrato de prestação de serviços educacionais na Central de Atendimento do Câmpus Itatiba.

Art. 2º O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 20 de fevereiro de 2019.

Profa. Ana Paula de Freitas
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**